



ESTADO DE PERNAMBUCO

# CIDADE DE JUPI

LEI Nº 219/92

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Um Crédito Adicional Suplemen- tar e dá outras providên- cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au- torizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 2.946.000.000,00 ( dois bilhões, novecen- tos e quarenta e seis milhões de cruzeiros ) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3.1 - 03080302.08

- 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pes....Cr\$ 20.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 6.000.000,00

4.1 - 08421882.13

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr\$ 200.000.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.PessoasCr\$ 50.000.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos.....Cr\$ 50.000.000,00

4.1 - 08431962.14

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 152.000.000,00

4.1 - 08472392.15

- 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a EstudantCr\$ 50.000.000,00

5.1 - 15814861.14

- 4.1.1.0 - Obras e Instalações .....Cr\$ 40.000.000,00

**ACREDITANDO NO FUTURO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-2023030-000619.pdf  
assinado por: idUser 83



ESTADO DE PERNAMBUCO

# CIUDADELA MUNICIPAL DE JUPI



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://dados.tr-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230302095613.pdf>

- 13764401.13		
1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	200.000.000,00
- 13754202.17		
1.1.1 - Pessoal Cível .....	Cr\$	200.000.000,00
1.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	200.000.000,00
1.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais...	Cr\$	30.000.000,00
1.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$	5.000.000,00
- 15624952.21		
1.2.5.1 - Inativos .....	Cr\$	50.000.000,00
1.2.5.2 - Pensionistas .....	Cr\$	10.000.000,00
1.2.5.3 - Salário Família .....	Cr\$	2.000.000,00
- 15844922.22		
1.2.8.0 - Contribuição p/ o PRSEP .....	Cr\$	20.000.000,00
- 15814872.19		
1.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	Cr\$	120.000.000,00
- 10605751.19		
1.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	450.000.000,00
- 10600251.17		
1.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	150.000.000,00
- 10585752.23		
1.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	250.000.000,00
1.1.3.2 - Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$	280.000.000,00
1.1.1.1 - Pessoal Cível .....	Cr\$	200.000.000,00
1.2.5.3 - Salário Família .....	Cr\$	1.000.000,00
- 16885312.24		
1.1.2.0 - Material de Consumo ,.....	Cr\$	160.000.000,00
1.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais...	Cr\$	50.000.000,00
	<b>TOTAL.....Cr\$</b>	<b>2.946.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior correrão por conta de excesso de arre-

continua:

ACREDITANDO NO FUTURO



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

cadação a ser apurado no decorrer do exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 1992.

Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -